



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

P R E Â M B U L O

DATA DE ABERTURA: 20 de abril de 2018

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões do Setor de Licitações/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.080.210/0001-49, através do Pregoeiro regularmente designado, através da Portaria nº 005, de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço do Lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** para um período de 12 (doze) meses, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), bem como demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no Setor de Licitação, no endereço Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, Centro/SÃO TOMÉ/RN, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

I - DO OBJETO:

– A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA**



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS:

02.01 – Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**
- c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**
- d) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP.**

III – DA PARTICIPAÇÃO:

3.0. Podem participar do presente certame empresas, regularmente constituídas, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.1. Estão impedidos de participar:

3.1.1. empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;

3.1.2. empresa integrada por agentes públicos do Município de São Tomé/RN, ou por cônjuges ou parentes de empregados até o terceiro grau, ou ainda por;

3.1.3. empresa que apresente forma ou característica mercantil ou que realize atividade estranha à contabilidade e finanças;

3.1.4. as empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.5. as empresas sob a forma de consórcio;



3.1.6. aqueles inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados a este Município.

3.3. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

04.01 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando a representação legal for exercida por meio do sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:

a.1) Documento oficial de identificação do representante legal;

a.2) Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente da sede da licitante, JUNTAMENTE com todos aditivos, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação.

b) Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:

b.1) Cópia de documento oficial de identificação do procurador;

b.2) Procuração (mediante instrumento particular ou público) ou carta de credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO IV), estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, devidamente datada para o ato;

b.3) Documentos exigidos nos itens “a.1” e “a.2” da alínea acima, conforme o caso, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

c) Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do ANEXO VII.

04.02 - O representante da licitante deverá entregar a(o) Pregoeira(o) a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e



da habilitação, juntamente com o ANEXO IV (CARTA DE CREDENCIAMENTO) totalmente preenchido.

04.03 – Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

04.04 – A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

04.05 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

04.06 – Por força do que dispõe a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

05.01 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

05.01.1 - Valor global da proposta e por item em algarismo e por extenso.

05.01.2 - descrição detalhada do item ofertado, fazendo constar todas as especificidades do serviço, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital;



05.01.3 - Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a contratada.

05.01.4- Nas taxas de serviço devem estar inclusos todos os custos operacionais da sociedade, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

05.01.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos.

05.02 – A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para os serviços cotados (conforme ANEXO I), em algarismos e somente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos. As despesas com custas processuais serão suportadas integralmente pela Contratante

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos;

05.03 – Especificar exatamente as características do serviço ofertado, NÃO podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão do material, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.

05.04 - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

05.05 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.06 – Indicar: Nome, CPF, Cargo do Representante que assinará o contrato.

05.07 – Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no item 05 deste ato convocatório.



VI - DA HABILITAÇÃO:

06.01 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL E O
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

06.02 – A Documentação de Habilitação conterá no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

06.02.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

06.02.1.1. Ato constitutivo acompanhado da(s) alteração(ões) em vigor, na forma da legislação específica;

06.02.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.02.1.3. Cópia de cédula de identidade dos sócios.

6.02.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.02.2.1. prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

6.02.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.02.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda do estabelecimento do licitante;

6.02.2.4 prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão



Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.02.2.5. certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.02.2.6. certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.02.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

06.02.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

06.02.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou serviços com características compatíveis ao objeto acima mencionado, devidamente assinado e carimbado por seu responsável técnico, atestando a qualidade dos serviços prestados e o correto atendimento ao objeto a ser licitado;

06.02.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

06.02.4.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

06.03. – OUTROS.

06.03.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração publica (ANEXO V do edital)

06.03.2 – Declaração formal de que a Licitante não possuem menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO VI do edital).

06.03.3 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela(o) Pregoeira(o) ou



membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

06.03.4 - Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

06.03.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06.03.6 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014. Para isso, devem apresentar Declaração expressa que se enquadra, nos termos da legislação vigente, como ME e ou EPP. (ANEXO VIII)

VII - DO PROCEDIMENTO:

07.01 - Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens 04.01 a 04.06, será recebido pela(o) Pregoeira(o) deste Município depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual **recomenda-se** a todos os interessados que estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

07.02 - No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a(o) Pregoeira(o) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 1) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 2), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a(o) Pregoeira(o) dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade;



- ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a(o) Pregoeira(o) divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço), para conhecimento de todos;
 - d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço e o maior percentual de desconto entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
 - e) Ato contínuo, a(o) Pregoeira(o) abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das sociedades que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior) e crescentes em relação ao percentual de desconto, quando a(o) Pregoeira(o) convidar, individualmente, de forma seqüencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
 - f) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
 - g) Feito isso, a(o) Pregoeira(o) verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos), podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta



escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

- h) Aceito o preço final negociado ou proposto, a(o) Pregoeira(o) e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- i) Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- j) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- k) Inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

07.03 – No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

VIII - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

08.01 – Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a(o) Pregoeira(o) procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

IX - DO JULGAMENTO:

09.01 – O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:



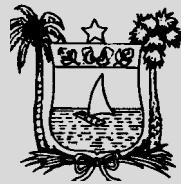
- a) Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvida informações essenciais à sua compreensão;
- b) Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) Preço manifestamente superior ao de mercado ou ineqüível, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o lote cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item ou lote desclassificado;
- f) Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- h) No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O MENOR PREÇO, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

09.02 – O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) Licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) Será inabilitada a sociedade que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA VI deste ato convocatório;
- c) Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- d) Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

09.03 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 147/2014.

X – DOS RECURSOS:



10.01 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

10.02 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.03 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.04 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Senhor(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao vencedor do certame e o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

10.05 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

10.06 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.01 – Quando não houver recurso, a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.02 – Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal homologará a presente licitação.



XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- 12.01 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital.
- 12.02 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.03 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, devendo o Município, através do Pregoeiro, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.04 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 12.05 As questões e solicitações de informações e impugnações poderão ser enviadas via e-mail: licitacoesstrn@gmail.com ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN no prazo estipulado nos itens anteriores.

XIII - DO CONTRATO:

- 13.01 - O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de serviço, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.
- 13.02 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.
- 13.03 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).
- 13.04 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



13.05. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

12.08. O licitante convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinado, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas em anexo.

12.09. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

12.10 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.11. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XIV - DA PUBLICIDADE:

14.01 – O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial do Município - FEMURN.

14.02 – Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Município.

14.03 – O contrato será publicado, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.01 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Fonte:

Elemento de Despesa:



XVI – DO PAGAMENTO:

16.01 – O pagamento será realizado nos termos contidos na Minuta de Contrato (ANEXO II) a ser celebrado.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.01 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.02 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.03 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela(o) Pregoeira(o) ou membro da Equipe de Apoio do MUNICÍPIO ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

17.04 – A autenticação de documentos pela(o) Pregoeira(o) ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso a(o) Pregoeira(o) julgue conveniente, motivo pelo qual **recomenda-se** o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio trinta (30) minutos antes do início da sessão.

17.05 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,



- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.

17.06 – A(O) Pregoeira(o), ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

17.07 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.08 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

17.09 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



17.12 - Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3258-2544 – Ramal (209).

**Setor de Licitações do Município de São Tomé/RN,
Quarta-feira, em, 04 de abril de 2018, às 09h45min.**

José Josivaldo da Silva
Pregoeiro Oficial/Município São Tomé/RN



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, para um período de 12 (doze) meses.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o esporte possui grande relevância social, além de contribuir na qualidade de vida dos cidadãos e considerando a realização dos eventos esportivos como: Campeonato de Futsal, Campeonato de Futebol de Campo, Campeonato de Atletismo, Campeonato de JiuJitsu e Campeonato de Karatê, que acontecem todos os anos e considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, destaca a necessidade de fomentar práticas esportivas aos municípios, visando o atendimento das demandas esportivas previstas para o ano em curso. Vale ressaltar que o serviço de arbitragem é fator indispensável em uma atividade esportiva/competitiva, tendo em vista a legalidade e imparcialidade.

3.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.1	FUTSAL – Equipe composta de 03 oficiais de arbitragem, sendo 02 árbitros e 01 anotador	JOGOS	120
1.2	FUTEBOL – Equipe composta de 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 árbitro e 02 assistentes e 01 anotador	JOGOS	70
1.3	JIUJITSU – Equipe composta de 02 oficiais de arbitragem, sendo todos árbitros	EVENTO	10
1.4	ATLETISMO – Equipe composta de 05 oficiais		



	de arbitragem, sendo 01 árbitro e 01 anotador	EVENTO	10
05	KARATÊ – Equipe composta de 04 oficiais de arbitragem, sendo 03 árbitros e 01 anotador	EVENTO	10

4.0 - DO CONTRATO:

4.1 - Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93 13.02 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.

5.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de São Tomé/RN, da seguinte forma:

- a) A Secretaria competente comunicará a empresa vencedora, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o local do evento e a modalidade do serviço. .
- b) A empresa contratada atenderá a necessidade do Município, de forma imediata ou conforme programação dos eventos a ser desenvolvidos.
- c) A licitante deverá se apresentar ao gestor do contrato com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do horário designado para o início do serviço.
- d) Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria competente e autorização da assessoria de planejamento.
- e) No momento em que a empresa se apresentar para executar o serviço deverá apresentar documento com o nome e qualificação completa dos funcionários que irão executá-lo.
- f) Os serviços serão prestados sob o comando e orientação da Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos serviços.



6.0 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Os serviços objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Contrato.
- 6.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.
- 6.3 - A execução deverá ser realizada com mão-de-obra própria, por profissional qualificado, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- 6.4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.
- 6.5 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 6.6 – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições constantes nas normas do edital e Contrato;
- 6.7 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, desde que haja a devida comprovação do dano e da culpabilidade, salvo em se tratando de caso fortuito ou força maior;
- 6.8 - Obedecer na execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 6.9 - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos.

07 - DAS RESPONSAZILDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.
- 7.3 - Liberar o local para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 7.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do serviço.



7.5 - A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

3.2 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou serviços médicos, com características compatíveis ao objeto da presente Licitação devidamente assinado e carimbado por seu responsável técnico, atestando a qualidade dos serviços prestados e o correto atendimento ao objeto licitado;

4.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte de Recurso:

5.0 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, por se caracterizar como serviços contínuos.

6.0 – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 O pagamento pelos serviços será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;
- 6.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe;



6.3 Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.0 – DAS PENALIDADES:

7.1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Senhor(a) Prefeito(a), enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.2 - Por atraso na entrega dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

8.0 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

8.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando ao **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no Pregão;



- c) A fiscalização na execução dos serviços será efetuado pelo MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À autoridade competente para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial do tipo **menor preço do lote**.

São Tomé/RN, 20 de março de 2018.

Ana Edileuza Dantas
Secretaria Municipal de Educação.

De acordo. Autorizo o prosseguimento com as providências necessárias

Anteomar Pereira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM O MUNICIPIO E A
EMPRESA _____

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, com Sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a), o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório /2015, na modalidade Pregão Presencial e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº XXX/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:



LOTE 01			
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1.1	FUTSAL – Equipe composta de 03 oficiais de arbitragem, sendo 02 árbitros e 01 anotador	JOGOS	120
1.2	FUTEBOL – Equipe composta de 04 oficiais de arbitragem, sendo 01 árbitro e 02 assistentes e 01 anotador	JOGOS	70
1.3	JIUJITSU – Equipe composta de 02 oficiais de arbitragem, sendo todos árbitros	EVENTO	10
1.4	ATLETISMO – Equipe composta de 05 oficiais de arbitragem, sendo 01 árbitro e 01 anotador	EVENTO	10
05	KARATÊ – Equipe composta de 04 oficiais de arbitragem, sendo 03 árbitros e 01 anotador	EVENTO	10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para um período de 12 (doze) meses, para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 – Os preços não serão reajustados durante o primeiro ano de contrato.

4.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação dos serviços que serão acompanhados por servidor designado, onde acompanhará a prestação dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.2.1 - Em caso de serviços prestados fora das condições normais e em desacordo com as exigências constantes do edital e obrigações expressa no presente instrumento, o fiscal do Contrato informará, oficialmente, ao titular da pasta, através de relatório, as irregularidades identificadas.

5.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 – A prestação dos serviços deverá atender as necessidades do Município de São Tomé/RN, da seguinte forma:

- a) A Secretaria competente comunicará a empresa vencedora, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o local do evento e a modalidade do serviço. .
- b) A empresa contratada atenderá a necessidade do Município, de forma imediata ou conforme programação dos eventos a ser desenvolvidos.
- c) A licitante deverá se apresentar ao gestor do contrato com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do horário designado para o início do serviço.
- d) Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria competente e autorização da assessoria de planejamento.
- e) No momento em que a empresa se apresentar para executar o serviço deverá apresentar documento com o nome e qualificação completa dos funcionários que irão executá-lo.
- f) Os serviços serão prestados sob o comando e orientação da Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos serviços.

5.4 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



5.4.1 - Os serviços objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Contrato.

5.4.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

5.4.3 - A execução deverá ser realizada com mão-de-obra própria, por profissional qualificado, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

5.4.4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

5.4.5 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

5.4.6 – A CONTRATADA está obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições constantes nas normas do edital e Contrato;

5.4.7 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, desde que haja a devida comprovação do dano e da culpabilidade, salvo em se tratando de caso fortuito ou força maior;

5.4.8 -Obedecer na execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

5.4.9 - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos.

5.5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.5.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

5.5.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

5.5.3 - Liberar o local para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

5.5.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do serviço.



5.5.5 - A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado através Ordem Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



8.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

8.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.

8.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

8.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Tomé/RN.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 - O morosidade injustificado na execução dos serviços;

9.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, desde que não autorizadas previamente pelo Contratante;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 9.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 9.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;
- 9.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 9.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 9.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 9.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

11.2 - Este ajuste, reajustes, alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº XXX/2018 e do Contrato.

11.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – CEP: 59.400-000 - 1º Andar, Sala – 05
CNPJ: 08.080.210/0001-49 Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



11.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

11.5 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Tomé/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Tomé/RN, _____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ / CPF do MF sob on.º _____, com sede / residente na _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, atendendo ao chamamento do edital do Pregão Presencial SRP n.º XXX/2018, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro (a):

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	OPÇÕES DE ITENS	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1.1						

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____
(_____
).

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitara: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Prazo de prestação do fornecimento: IMEDIATO

Local e data

Representante Legal



ANEXO - IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, _____

Ao
Pregoeiro do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN
Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(usar papel timbrado da empresa)



ANEXO - V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da sociedade

_____ , CNPJ nº
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____.

Local e data, _____

Assinatura do responsável
CPF nº _____

(usar papel timbrado da empresa)



ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

()Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____

Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

(usar papel timbrado da empresa)



ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

A signatária , CNPJ nº, por
intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº,
declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018, cujo objeto é
xxx , conforme
especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., de de

Assinatura do responsável pela Sociedade
Cargo.
Identificação



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 16 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:

Nome e Assinatura do Contador
CRC/UF:

